



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 731/2006

SÚMULA: “ Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro em Programas, PAB/SUS.”

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **AMAURI CEZAR JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a atender despesas para a Secretaria de Saúde.

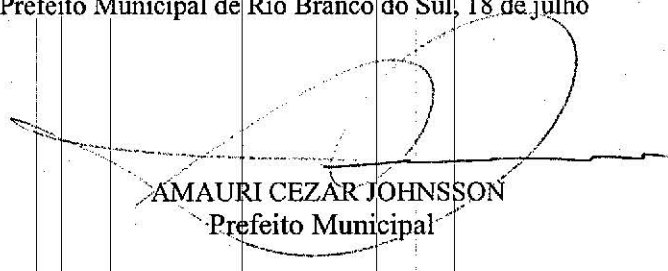
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	00-000	Saúde	
301	00-000	Atenção Básica	
1001	00-000	Atendimento Geral a Saúde	
10.301.10012-131	00-000	Manut. Progr. PAB/SUS Saúde Bucal	
1321-4490520000	31-318	Equipamentos e Mat. Permanente	30.000,00
Total do Superávit			30.000,00

Art.2º) – Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro dos Convênios e Programas do Exercício de 2005.

17.21.33.02.00.00		PAB/SUS	30.000,00
17.21.33.02.08.00	Fonte 318	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	30.000,00
Total do Superávit			30.000,00

Art.3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, 18 de julho
de 2006


AMAURI CEZAR JOHNSSON
Prefeito Municipal